

REQUERIMENTO CMC/Nº 88 /2026

**Exmo. Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas**

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 578/2026
Data: 17/03/2026 - Horário: 08:48
Legislativo

ASSUNTO: Solicita informações e documentos referentes ao processo de contratação do sistema de ensino e aquisição de material didático da Editora FTD, realizado por meio da Inexigibilidade nº 33/2025.

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, no art. 74 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Plenário, requer à Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo que preste informações e apresente os documentos referentes ao processo de contratação do sistema de ensino e aquisição de material didático da Editora FTD, realizado por meio da Inexigibilidade nº 33/2025, nos termos a seguir:

1. Apresente cópia integral do processo administrativo que resultou na contratação da Editora FTD por meio da Inexigibilidade nº 33/2025, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, pareceres técnicos e jurídicos, proposta da empresa contratada e demais documentos que embasaram a contratação;

2. Apresente o parecer pedagógico que fundamentou a escolha do sistema de ensino e do material didático da Editora FTD, devidamente assinado por comissão de professores, técnicos ou responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, contendo justificativa técnica e pedagógica da escolha do referido sistema em detrimento de outras soluções disponíveis no mercado;

3. Apresente cópias das notas fiscais referentes à aquisição dos materiais didáticos, com indicação das quantidades efetivamente fornecidas e dos valores pagos;

4. Apresente cópias dos documentos de empenho, liquidação e ordens de pagamento relacionados à contratação, a fim de verificar a regularidade do fluxo financeiro e eventual pagamento antecipado em relação à entrega dos materiais.

5. Indique, detalhadamente, a origem dos recursos utilizados para a contratação, especificando se os valores são provenientes de recursos próprios do município, transferências constitucionais, convênios ou programas específicos;

6. Apresente os termos de recebimento e aceite dos materiais didáticos, devidamente assinados por servidores responsáveis pelo almoxarifado ou setor competente da Prefeitura, atestando o recebimento dos livros na quantidade e qualidade contratadas.

7. Apresente guias de remessa ou documentos que comprovem a distribuição dos materiais didáticos às unidades escolares da rede municipal, contendo a identificação das escolas destinatárias e a assinatura dos respectivos diretores ou responsáveis pelo recebimento;

8. Apresente protocolos ou registros que comprovem a efetiva entrega dos materiais didáticos aos alunos da rede municipal de ensino;

9. Informe, detalhadamente, sobre o Censo Escolar utilizado como base para definição da quantidade de materiais didáticos adquiridos, com a apresentação dos dados de matrícula da rede municipal de ensino que fundamentaram a contratação;

10. Apresente relação atualizada do número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, discriminados por etapa e ano escolar;

11. Informe sobre a existência de material didático acessível destinado a alunos com deficiência visual, especialmente versões em Braille, macrocaracteres ou outros formatos acessíveis, indicando:

- a) quantidade adquirida;
- b) escolas contempladas;
- c) número de alunos beneficiados.

12. Informe sobre as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para garantir a acessibilidade pedagógica aos alunos com deficiência visual, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), especialmente no que se refere ao fornecimento de material didático adaptado.

13. Informe sobre eventual previsão contratual ou administrativa para adaptação dos materiais didáticos adquiridos, caso estes não tenham sido fornecidos em formato acessível pela empresa contratada.

I - JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização exercido pelo Poder Legislativo, bem como na necessidade de garantir transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

Conforme informações preliminares, a contratação da Editora FTD foi realizada por meio da Inexigibilidade nº 33/2025, com valor estimado de R\$ 4.028.982,00 (quatro milhões, vinte e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais),

para aquisição de sistema estruturado de ensino e materiais didáticos destinados à rede municipal.

De acordo com dados constantes da contratação, foram adquiridos aproximadamente 8.268 (oito mil duzentos e sessenta e oito) exemplares de materiais didáticos. Entretanto, informações disponíveis indicam que a rede municipal possui cerca de 6.995 (seis mil novecentos e noventa e cinco) alunos matriculados, o que aponta para uma diferença aproximada de 1.273 (mil duzentos e setenta e três) exemplares além do quantitativo de estudantes.

Considerando o valor global da contratação, essa diferença pode representar montante estimado superior a R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) em materiais que, em tese, poderiam não estar sendo utilizados, o que torna imprescindível a verificação dos critérios técnicos adotados para definição das quantidades adquiridas e da efetiva distribuição desses materiais às unidades escolares.

Além disso, foram relatadas preocupações quanto à inexistência de material didático acessível destinado a alunos com deficiência visual, o que pode comprometer o direito à educação inclusiva assegurado pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que estabelece o dever do poder público de garantir acessibilidade pedagógica e material didático adaptado aos estudantes com deficiência.

A educação inclusiva pressupõe não apenas o acesso à escola, mas também a garantia de condições efetivas de aprendizagem para todos os estudantes, sem discriminação.

Dessa forma, torna-se indispensável que esta Casa Legislativa tenha acesso às informações e documentos que fundamentaram a contratação, a fim de permitir a adequada fiscalização da aplicação dos recursos públicos e assegurar que as políticas educacionais do município estejam sendo implementadas com planejamento, eficiência e respeito aos princípios da inclusão e da equidade.

II – DO PRAZO PARA RESPOSTA

Requer que todas as informações e documentos solicitados sejam prestados no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado do efetivo recebimento do presente expediente, de forma completa, organizada e oficial, sob pena de adoção das medidas administrativas, legislativas e judiciais cabíveis.

III – DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA FÉ PÚBLICA

Requer que todos os documentos encaminhados:

- contenham assinatura da autoridade responsável;
- tragam identificação funcional e setor de origem;
- sejam certificados quanto à veracidade, integridade e completude das informações;
- seja observada a fé pública, sendo vedada a recusa, adulteração ou supressão de documentos públicos, conforme dispõe o art. 4º, §10, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

IV – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Registre-se que, nos termos:

- do art. 4º, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a omissão injustificada que inviabilize o exercício de direito constitucional sujeita o agente responsável à responsabilização;
- do art. 4º, §7º, da Lei Orgânica Municipal, o agente político que violar direito constitucional responde nos termos da lei;
- do art. 27, da Lei Orgânica Municipal, subsiste a responsabilidade do Poder Público e de seus agentes por atos praticados no exercício da função.

O fornecimento de informações falsas, incompletas ou dolosamente omissas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

Congonhas, 13 de março de 2026.

SIMONIA MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812212679

Assinado de forma digital por
SIMONIA MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812212679
Dados: 2026.03.13 09:58:23 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Vereadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO Nº PMC/61/2025

PRC/47/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/1709/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº PMC/33/2025

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado por sua Secretária Municipal de Educação, Marcilaine Cássia Barbosa Lana, conforme delegação de competência realizada por meio do Decreto nº 8.025 de 12 de fevereiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EDITORA FTD S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0001-57, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, São Paulo S/P, CEP: 01.326-010, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Reginaldo Soares Damasceno e Alcimar Ramos da Silva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº PRC/47/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.653, de 19 de Outubro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº PMC/33/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da 14.133/2021)

- 1.1. Contratação da empresa Editora FTD, CNPJ nº. 61.186.490/0001-57, para utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de Ensino.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.
- 3.2. Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório;
- 3.3. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

3.4. Os objetos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

3.5. Caso a substituição dos objetos não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no instrumento contratual;

3.6. Para o recebimento do objeto a Contratante designará os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

3.7. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados; Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade;

3.8. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência;

3.9. Deverá ocorrer a conferência do material com o descrito na Autorização de Fornecimento devendo ser rejeitados no todo ou em parte materiais que estejam em desconformidade com o avençado;

3.10. Poderão ser rejeitados os objetos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações. Devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.11. A contratada deverá entregar os materiais, no horário de 7h as 16h, no Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação, localizado à Rua Maria Dias, 74 Praça da Rodoviária CEP: 36.410-970, telefone: (31) 3732-0406;

3.12. As entregas deverão ocorrer de forma única para o segmento Educação Infantil 0-12 meses e de 01 a 02 anos. Demais segmentos educacionais as entregas deverão ocorrer bimestralmente, por módulos, que vai de 01 a 04, devendo observar-se as especificações feitas na proposta apresentada.

3.13. A emissão de notas fiscais deverá ocorrer de acordo com as entregas efetuadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3. A proposta foi apresentada levando em consideração o tipo de serviço a ser realizado e o valor apresentado para a execução conforme notas fiscais, anexas.

4.4. A Contratante poderá fazer uso das imagens em recortes, sejam elas fotográficas ou em vídeo, e/ou quaisquer outra forma de mídia, podendo veicular em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, e de gravações de imagens, em materiais impressos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza.

4.5. O recebimento dos objetos se dará com as entregas que deverão ser feitas conforme proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

4.6. A Contratante solicitará a execução do objeto, mediante expedição da Autorização de Fornecimento que será emitida de acordo com a proposta apresentada.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DA PROPOSTA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **4.028.982,00** (quatro milhões, vinte e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais), conforme proposta anexa.

6.2. A proposta foi apresentada levando em consideração o tipo de serviço a ser realizado, e o valor apresentado para execução conforme notas fiscais anexas neste Termo.

6.3. Na proposta está incluída os custos de traslado terrestre, alimentação e todas as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e outras que venham a incidir sobre a prestação de serviços

6.4. Na proposta está incluso: MATERIAIS DIDÁTICOS O SIM Sistema de Ensino é composto por materiais e serviços tanto para os alunos como para os professores. O SIM atenderá todos os segmentos da Educação Básica da Educação Infantil, 0 a 12 meses, 1 a 2 anos, 3, 4 e 05 anos até o Ensino Fundamental/Anos iniciais e Finais.

6.5. ALUNOS.

6.5.1. Cadernos (módulos) com entrega periódica ao longo do ano, materiais complementares com disciplinas que diversificam o conhecimento e auxiliam no desenvolvimento de competências essenciais, livros de leitura e projetos de leitura (a partir dos 5 anos), agenda escolar. Material entregue embalado em caixas apropriadas.

6.6. PROFESSORES.

6.6.1. Com entrega completa no início do contrato, o material é semelhante ao do aluno, com inscrições em seu interior que indicam dicas de condução do assunto, comentários e respostas a problemas propostos, entre outros. Ainda conta com um Manual do Professor que enriquece a prática docente.

6.7. CONSULTORIA EDUCACIONAL, EM GESTÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO CONTINUADA.

6.7.1. Ao adotar o SIM Sistema de Ensino, o Município passará a contar com um conjunto de Soluções Educacionais que oferece um serviço de Consultoria Educacional e em Gestão Pública especializada. As ações da Consultoria são pautadas em 6 P's:

P1	Propósito	São a base
P2	Plano de Conhecimento	Condutora de trabalho,
P3	Produção de Conhecimentos	Alinhado aos
P4	Prática em Transparência	Objetivos do município no
P5	Ponderação de Resultados	Alcance de bons
P6	Pontos de Melhoria e Apoio	Resultados

6.7.1.1. Esse serviço inicia-se com a delimitação, em conjunto com as lideranças educacionais do município, do Propósito da Rede em relação a esse trabalho, desdobrando-se em Planos de atendimento que contemplam as atividades a serem realizadas pela Área de Consultoria Educacional do SIM Sistema de Ensino durante o ano letivo.

6.8. AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

6.8.1. Proporciona à toda comunidade escolar uma extensão do ambiente educacional para o digital, por meio de soluções integradas repletas de recursos relevantes para professores, alunos e gestores.

APOIO AO PROFESSOR	APOIO AO ALUNO
--------------------	----------------

6.9. **AVALIAÇÕES E SIMULADOS.**

6.9.1. Aceleradores de resultados pautados em evidências. (Ens. Fundamental).

6.9.2. Para acompanhar a evolução do trabalho e seus resultados, podendo corrigir continuamente eventuais problemas, são oferecidos aos municípios parceiros do Sim Sistema de Ensino Provas Simuladas e Avaliações, para serem aplicadas junto aos alunos. Através dos resultados, analisados pelos diferentes relatórios emitidos, pode-se estabelecer junto à Consultoria Educacional, um plano de correção de rota.

EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 A 12 E 1 a 5 ANOS E
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

SIM - Um Sistema de Ensino FTD		
INFANTIL 0 A 12 MESES E INFANTIL 1 A 2 ANOS MATERIAL DO ALUNO		INFANTIL 0 a 12 meses e INFANTIL 1 a 2 anos MATERIAL DO PROFESSOR
02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC Material Complementar destacável no final do Volume 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano) 01 Diário Escolar (para cada ano) 01 Livro Descobrimo em Família - infantil 0 a 12 meses e infantil 1 a 2 anos 01 Livro de Memórias - infantil 0 a 12 meses e infantil 1 a 2 anos		02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano) 01 Diário Escolar (para cada ano) 01 Livro Descobrimo em Família - infantil 0 a 12 meses e infantil 1 a 2 anos 01 Livro de Memórias - infantil 0 a 12 meses e infantil 1 a 2 anos 01 Livro projeto de leitura entregues (para cada ano) Cartazes de Sala de Aula (para cada ano) 01 Sacola para Professor (para cada ano) 01 Manual do Professor Anual (para cada ano) + Digital
EDUCAÇÃO INFANTIL 02 E 03 ANOS MATERIAL DO ALUNO		EDUCAÇÃO INFANTIL 02 E 03 ANOS MATERIAL DO PROFESSOR
02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC; 01 Livro da Família - 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual) 01 Diário Escolar (para cada ano); 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano) Carta de apresentação à família; Embalagem tipo Caixa-Maleta		01 Manual do Professor Anual (para cada ano) 02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC; 01 Livro da Família - 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual); 01 Livro Hora de Cantar e Recitar (para cada ano) 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano) 01 Livro apoio às literaturas entregues (para cada ano) 06 Cartazes de Sala de Aula (para cada ano)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

		01 Diário Escolar (para cada ano) Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor (para cada ano)
EDUCAÇÃO INFANTIL (04 ANOS) MATERIAL DO <u>ALUNO</u>		EDUCAÇÃO INFANTIL (04 ANOS) MATERIAL DO <u>PROFESSOR</u>
04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC; 01 Livro da Família - 4 anos (Anual); 01 Diário Escolar; 04 Livros de Literatura Infantil;		04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC; 01 Manual do Professor (Anual); 01 Livro da Família - 5 anos (Anual); 01 Livro Hora de Cantar e Recitar; 04 Livros de Literatura Infantil; 01 Livro apoio às literaturas entregues; 06 Cartazes de Sala de Aula; 01 Diário Escolar; Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor;
EDUCAÇÃO INFANTIL (05 ANOS) MATERIAL DO <u>ALUNO</u>		EDUCAÇÃO INFANTIL (05 ANOS) MATERIAL DO <u>PROFESSOR</u>
04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC; 01 Livro da Família - 4 anos (Anual); 01 Diário Escolar; 04 Livros de Literatura Infantil; 01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual); 01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual); 01 Diário Escolar; Carta de apresentação à família; Embalagem tipo Caixa-Maleta;		04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC; 01 Manual do Professor (Anual); 01 Livro da Família - 5 anos (Anual); 01 Livro Hora de Cantar e Recitar; 04 Livros de Literatura Infantil; 01 Livro apoio às literaturas entregues; 06 Cartazes de Sala de Aula; 01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual); 01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual); Varal do Alfabeto; 01 Diário Escolar; Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

1º E 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DO ALUNO		1º E 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DO PROFESSOR
<p>04 Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia</p> <p>01 Livro de Arte (Anual);</p> <p>01 Livro de Inglês (Anual);</p> <p>01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual);</p> <p>01 Livro de Educação Financeira (Anual);</p> <p>01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual);</p> <p>01 Livro de Atividades de Resultado (Anual);</p> <p>04 Livros de Literatura;</p> <p>01 Diário Escolar;</p> <p>Carta de apresentação à família;</p> <p>Embalagem tipo Caixa.</p>		<p>04 Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia;</p> <p>01 Manual do Professor (Anual);</p> <p>01 Livro de Inglês (Anual);</p> <p>01 Livro de Arte (Anual);</p> <p>01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual);</p> <p>01 Livro Educação Financeira (Anual);</p> <p>01 Livro Riqueza Cultural Brasileira (Anual);</p> <p>01 Livro Atividades de Resultado (Anual);</p> <p>01 Livro Educação Física (para Professores - Anual);</p> <p>04 Livros de Literatura;</p> <p>01 Livro apoio às literaturas entregues (para cada ano);</p> <p>06 Cartazes de Sala de Aula (1º e 2º ano)</p> <p>01 Varal Alfabeto (para o 1º ano)</p> <p>01 Diário Escolar Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor</p>
<p>3º, 4º E 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DO ALUNO</p>		<p>3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental material do PROFESSOR</p>
<p>04 Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia;</p> <p>01 Livro de Arte (Anual);</p> <p>01 Livro de Inglês (Annual);</p> <p>01 Livro de Educação Financeira (Anual);</p> <p>01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual);</p> <p>01 Livro de Atividades de Resultado (Anual);</p> <p>04 Livros de Literatura;</p> <p>01 Diário Escolar;</p> <p>Carta de apresentação à família;</p> <p>Embalagem tipo Caixa</p>		<p>04 Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia;</p> <p>01 Manual do Professor (Anual);</p> <p>01 Livro de Inglês (Anual);</p> <p>01 Livro de Arte (Anual);</p> <p>01 Livro Educação Financeira (Anual);</p> <p>01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual);</p> <p>01 Livro Atividades de Resultado (Anual);</p> <p>01 Livro Educação Física (para Professores - Anual);</p> <p>04 Livros de Literatura;</p> <p>01 Livro apoio às literaturas entregues (para cada ano);</p> <p>06 Cartazes de Sala de Aula;</p> <p>01 Diário Escolar Carta de apresentação à família;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

		01 Sacola para Professor;
6º, 7º, 8º E 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL <u>MATERIAL DO ALUNO</u>		6º, 7º, 8º E 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL <u>MATERIAL DO PROFESSOR</u>
04 Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia; Cadernos de Atividades Complementares (por módulo); 01 Livro de Arte (Anual); 01 Livro de Inglês (Anual); 04 Livros de Literatura; Livro de Produção de Textos; 01 Diário Escolar; Carta de apresentação; Embalagem tipo Caixa		01 Livro Professor e Manual Anual de Língua Portuguesa; 01 Livro do Professor e Manual Anual de Matemática; 01 Livro do Professor e Manual Anual de Ciências; 01 Livro do Professor e Manual Anual de História; 01 Livro do Professor e Manual Anual de Geografia; 01 Livro do Professor e Manual Anual de Inglês; 01 Livro do Professor e Manual Anual de Arte; 01 Livro do Professor e Manual Anual de Educ Física; 04 Livros de Literatura Material de Apoio à Leitura Produção de Textos Cadernos de Atividades Complementares (por disciplina) 01 Diário Escolar (para cada professor) Carta de apresentação 01 Sacola para Professor
6º, 7º, 8º E 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL <u>MATERIAL DO ALUNO / ENSINO RELIGIOSO</u>		6º, 7º, 8º E 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL <u>MATERIAL DO PROFESSOR / ENSINO RELIGIOSO</u>
1 - Livro didático volume único de Ensino Religioso: Diálogo Inter-Religioso (anual) para cada ano de escolaridade do Ensino Fundamental Anos Finais.		1 - Livro didático volume único de Ensino Religioso: Diálogo Inter-Religioso (anual) para cada ano de escolaridade do Ensino Fundamental Anos Finais. Igual ao do aluno, com orientações para o professor.

6.10. DAS QUANTIDADES.

6.10.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

IT	SEGMENTO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	0-12 MESES	24	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

				o Sistema de ensino - Educação Infantil
2	1 A 2 ANOS	112	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de ensino - Educação Infantil
3	02 ANOS	194	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de ensino - Educação Infantil
4	03 ANOS	562	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de ensino - Educação Infantil
5	04 ANOS	681	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de ensino - Educação Infantil
6	05 ANOS	646	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de ensino - Educação Infantil

6.10.2. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

IT	SEGMENTO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1º ANO	704	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de ensino - ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
2	2º ANO	828	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de ensino - ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

3	3º ANO	665	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de ensino - ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
4	4º ANO	725	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de ensino - ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
5	5º ANO	624	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de ensino - ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS

6.10.3. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

IT	SEGMENTO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	6º ANO	723	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de ensino - ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS
2	7º ANO	649	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de ensino - ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS
3	8º ANO	608	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de ensino - ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS
4	9º ANO	523	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de ensino - ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS

6.10.4. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS/ ENSINO RELIGIOSO

IT	SEGMENTO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	6º ANO	723	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

				compõe o Sistema de ensino - ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS
2	7º ANO	649	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de ensino - ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS
3	8º ANO	608	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de ensino - ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS
4	9º ANO	523	UNID	Utilização do SIM – Sistema de Ensino, com fornecimento de material didático e Serviços de natureza continuada que compõe o Sistema de ensino - ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS

6.11. Os serviços serão prestados dentro de todas as normas de segurança, cabendo esta responsabilidade tanto à Contratante, quanto à Contratada.

6.12. A prestação dos serviços será por empreitada por menor preço global.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.2. O prazo para liquidação da despesa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração.

7.2.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.3. O prazo para pagamento, será de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

7.5. Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serão computados no prazo fixado.

7.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: inscrição no CPF ou no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante a consultas no CEIS e CNJ, ou outros que lhe sobrevierem.

7.10. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

7.11. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento do montante devido.

7.11.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.

7.14.2. Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

7.14.3. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

8. CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EDUCAÇÃO INFANTIL

Órgão: 14.

Unidade: 03.

Função: 12.

Sub-função: 365.

Programa: 0029.

Atividade: 2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500 – 1001.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

Órgão: 14.

Unidade: 03.

Função: 12.

Sub-função: 361.

Programa: 0029.

Atividade: 2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500 – 1001.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Acompanhar a entrega dos objetos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

9.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através servidor especialmente designado;

9.3. Receber os objetos no prazo e condições pactuadas;

9.4. Comunicar a Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação;

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

9.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.8. Notificar à Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.9. A Contratante deverá realizar campanha educativa na Rede Municipal de Ensino, orientando os alunos sobre o correto descarte do material didático ao final do ano letivo. Para a realização da campanha deverá se observar os requisitos n Lei nº 3.438, de 28 de outubro de 2014, com foco nos artigos 3º e 4º, incisos I e II.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;

10.1.2. Fornecer os objetos conforme especificações e preços registrados;

10.1.3. Respeitar condições estabelecidas no instrumento contratual;

10.1.4. A contratada deverá manter atualizadas as certidões de regularidades fiscais junto a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS apresentando mensalmente junto a Nota Fiscal;

10.1.5. A Contratada deverá manter, durante todo o curso contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Fornecer material qualificado e compatível com o que foi solicitado;

10.1.7. Assumir a responsabilidade por encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta e indiretamente sobre o fornecimento dos objetos;

10.1.8. Responsabilizar -se pela perfeita entrega dos objetos;

10.1.9. Prestara esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações respondê-la prontamente;

10.1.10. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;

10.1.11. Assumir, automaticamente, a responsabilidade, exclusiva por danos causados ao município, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na entrega de produtos da contratada, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

10.1.12. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada;

10.1.13. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os objetos contratados;

10.1.14. A Contratada deve cumprir com as obrigações pactuadas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, necessários à boa e perfeita entrega;

10.1.15. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros e, ainda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

10.1.16. A Contratada obriga-se a fornecer os objetos, nas mesmas condições e preços pactuados na proposta, durante a vigência do contrato, no local e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município;

10.1.17. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação;

10.1.18. O Município de Congonhas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outra empresa, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.1.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.20. Entregar os objetos no endereço informado pela Contratante, nos prazos e condições pactuadas;

10.1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos, imperfeições resultantes da confecção e entrega dos objetos;

10.1.22. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor e Fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

10.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

10.1.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização e/ou o acompanhamento da execução do Contrato;

10.1.25. Quando solicitado pelo Fiscal do contrato, deverá a contratada comprovar a reserva de cargos a que se refere o art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.0709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2. Advertência;

13.3. Multa;

13.4. Impedimento de licitar e contratar e;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.8. As peculiaridades do caso concreto.

13.9. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.10. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.11. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

13.13. Multa de:

13.13.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, por inexecução parcial do objeto, ou seja, quando ocorrer a entrega de apenas, parte deste, devendo a multa ser aplicada sobre a parcela inadimplida. Valor expresso na Autorização de Fornecimento. Sanção: impedimento de licitar e contratar;

13.13.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, valor expresso na Autorização de Fornecimento, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias úteis de atraso, ou seja, inexecução total ou ainda pela entrega com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas. . Sanção: impedimento de licitar e contratar;

13.14. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.15. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

13.16. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.17. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.18. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.19. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

13.20. Deixar de apresentar amostra;

13.21. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.22. Recusar-se, sem justificativa, assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.23. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.24. Multa de 15% (quinze por cento) Sanção: impedimento de licitar e contratar. Para os fatos evidenciados acima.

13.25. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.26. Fraudar a licitação.

13.27. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.28. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.29. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.30. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.31. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.32. Multa de 30% (trinta por cento) Sanção: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Para os fatos evidenciados acima.

13.33. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.34. A dosimetria de pena será devidamente fundamentada pelo gestor quando da aplicação das penalidades contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

13.35. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.36. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.37. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.38. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.39. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.40. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.41. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.42. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Congonhas, MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações pactuadas no certame;

13.43. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº7.727/2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. (art. 92, XVIII).

14.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item “14.9.” ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.6. Os gestores dos contratos serão os servidores indicados no item "14.9." com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

14.6.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

14.6.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.6.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

14.6.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

14.6.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

14.6.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

14.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato.

14.8. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.

14.9. GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS:

14.9.1. A gestora do contrato, será a servidora **Sra. Shirley Gonçalves Moura Peixoto, Diretora de Educação Infantil e Ensino Fundamental, matrícula nº 20146772, e-mail: shirley.peixoto@edu.congonhas.mg.gov.br**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

14.9.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

14.9.3. Elisângela Pereira da Fonseca Lopes, Gerente de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, matrícula 43181, e-mail elisangela.lopes@edu.congonhas.mg.gov.br;

14.9.4. Afonso Celso Henriques, Gerente de Ensino Fundamental – Anos Finais, matrícula 20146999, e-mail afonso.henrique@edu.congonhas.mg.gov.br;

14.9.5. Flávia Teodoro Henrique, Gerente de Educação Infantil, matrícula 20146405, e-mail flavia.henrique@edu.congonhas.mg.gov.br;

14.9.6. Albert Willian Makarister Freitas Costa, Coordenador, matrícula 20140242, e-mail albert.costa@edu.congonhas.mg.gov.br.

14.9.7. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

15.2. Unilateralmente, na hipótese de descumprimento de prazos ou especificações pela contratada, com fundamento no artigo 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

16.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte cláusula:

16.1.1. Na forma da Lei federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO.

19.1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. Conforme Decreto Nº. 7.963 de 17 de dezembro de 2024, o Termo de Referência deverá ser publicado junto ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, como anexo, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal de Transparência do município, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Município de Congonhas reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviço, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Contrato.

20.2. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Congonhas, 09 de julho de 2025.

MARCILAINE
CASSIA BARBOSA
LANA:02117933700

Assinado de forma digital por
MARCILAINE CASSIA
BARBOSA LANA:02117933700
Dados: 2025.07.09 15:17:57
-03'00'

Marcilaine Cássia Barbosa Lana
Secretária Municipal de Educação

DocuSigned by:

Reginaldo Soares Damasceno

50E3352AC91F458
Reginaldo Soares Damasceno

EDITORA FTD S/A

Assinado por:

Alcimar Ramos da Silva

6E8215A282324A4...
Alcimar Ramos da Silva

EDITORA FTD S/A

TESTEMUNHAS: 1-

2-

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 08B0C4DC-2CA2-449B-AB74-05D8A8D013C3
Assunto: Congonhas (MG) Contrato 061.2025.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 20
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Cláudia Magalhães Araújo
R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA
SAO PAULO, SP 01.326-010
claudia.araujo@ftd.com.br
Endereço IP: 2804:e54:200e:f

Rastreamento de registros

Status: Original
11/07/2025 11:09:56

Portador: Cláudia Magalhães Araújo
claudia.araujo@ftd.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Alcimar Ramos da Silva
55-62992478097
Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

6E8215A282324A4

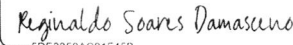
Registro de hora e data

Enviado: 11/07/2025 11:13:28
Visualizado: 11/07/2025 11:18:05
Assinado: 11/07/2025 11:18:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para 55-62992478097 via WhatsApp
Usando endereço IP:
2804:388:c322:8ab7:4ddb:a251:aad5:c00
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 11/07/2025 11:18:05
ID: 46699444-fa67-4ad2-9527-eca0a77dda9d

Reginaldo Soares Damasceno
reginaldo.damasceno@ftd.com.br
Diretor de operações
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

5DE3352AC91F45B

Enviado: 11/07/2025 11:13:29
Visualizado: 11/07/2025 12:55:36
Assinado: 11/07/2025 12:56:00

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.184.249.250

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 05/06/2023 11:48:09
ID: 10c6bdcb-be5e-42c5-ae55-5069ed5a54b0

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Sistema de Ensino
adm.areapublica@ftdse.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 11/07/2025 11:13:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

11/07/2025 11:13:29

Entrega certificada

Segurança verificada

11/07/2025 12:55:36

Assinatura concluída

Segurança verificada

11/07/2025 12:56:00

Concluído

Segurança verificada

11/07/2025 12:56:00

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Editora FTD S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Editora FTD S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alexandre.pulga@ftd.com.br

To advise Editora FTD S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Editora FTD S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Editora FTD S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Editora FTD S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Editora FTD S/A during the course of your relationship with Editora FTD S/A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3/4/26 3:31

NÚMERO DE ALUNOS - por ano de ensino , por escola

N.º	ESCOLA	Berçário	Maternal I	Maternal II	Maternal III	1º Período	2º Período	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	TOTAL
01	E. M. "Amyntas Jacques de Moraes"		0	0	0	13	8	13	10	16	15	12					87
02	E. M. "Augusto Silva"					17	10	20	29	28	18	17					139
03	E. M. "Barão de Congonhas"							33	53	72	90	76					324
04	Cemei - Creche Municipal "Maria da Anunciação Dos Anjos"	12	33	61	58												164
05	Cemei - Creche Municipal "Maria Iris Coelho de Souza Ferreira"		17	43	57	50	60										227
06	Cemei - Creche Municipal "Rosa Cordeiro de Freitas"	11	35	39	24												109
07	Cemei - Creche Municipal "Pingo de Gente"				145	166	113										424
08	C.E.S.U. "Professor Juvenal De Freitas Ribeiro"									14				160			174
09	E. M. "Dom João Muniz"												84	61	58	58	261
10	E. M. "Dona Caetana Pereira Trindade"										15	14	32	23	18	22	124
11	E. M. "Dona Maria de Oliveira Castanheira"				25	42	46	36	36	26	18	19					248
12	E. M. "Dr Antônio Moreira de Souza e Silva"						5	7	7	12	4	6					41
13	E. M. "Dr Victorino Ribeiro "					2	6	6	7	6	17	4					48
14	E. M. "Engenheiro Oscar Weinschenck"				46	83	78	118	117	112	109	100					763
15	E. M. "Fortunata de Freitas												135	117	111	74	437
16	E. M. "Jair Elias"				19	23	24	44	42	28	26	24					230
17	E. M. "João Narciso"					21	33	28	37	30	31	33	52	47	49	26	387
18	E. M. "João Olyntho Ferraz"							56	70	38	66	44					274
19	E. M. "José Cardoso Osório"				9	12	10	24	23	20	35	21					154
20	E. M. "José Monteiro de Castro"						18	15	15	9	16	5	49	45	24	27	223
21	E. M. "Judith Augusta Ferreira"							67	85	63	57	76	81	65	74	55	623
22	E. M. "Lucas Estevão Monteiro"				30	25	23	30	40								148
23	E. M. "Maria Augusta Monteiro"					12	11	21	25	18	25	23					135
24	E. M. "Maria Batista de Jesus"					9	10		7	6	7	5					44
25	E. M. "Michael Pereira de Souza"												76	69	64	59	268
26	E. M. "Nossa Senhora da Ajuda"				17	18	25	17	18	16							111
27	E. M. "Padre Jacinto Pinheiro"					12	15	10	10	6	13	8					74
28	E. M. "Rosália Andrade da Glória"					26	22	18	26	25	22	22	66	48	46	17	369
29	E. M. "Santa Quitéria"					3	3	4	7	1	4	1					23
30	E. M. "Sr. Odorico Martinho da			21	40	35	48	36	55	36	43	36	50	62	43	31	536
	TOTAL	23	85	164	470	569	568	603	719	568	631	546	625	537	487	369	6.995

Não consta os alunos do CESU